

PROJETO DE LE 01-00326/2012 do Vereador Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

“Dispõe sobre a embalagem para a comercialização de soda cáustica líquida e água sanitária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - A comercialização de soda cáustica líquida (hidróxido de sódio, NaOH) e água sanitária (hipoclorito de sódio, NaClO) no varejo só será permitida quando feita em embalagem plástica rígida, opaca, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança à prova de abertura por crianças, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

Parágrafo Único — esta embalagem deve conter advertência, em destaque; informando do risco de intoxicações graves com possibilidade de óbito.

Art. 2º - Cabe à autoridade de vigilância sanitária competente fiscalizar o cumprimento desta lei e aplicar aos infratores, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as penas de:

I - Advertência;

II - Apreensão do produto;

III - Multa no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

IV - Interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo- será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2012.